

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2437/2023 CHAMADA PÚBLICA 06/2023**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE**  
**PROJETOS DE AÇÕES FORMATIVAS NO AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, resolve:

**1. CONVOCAR:**

1.1. O Proponente, **COM CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA**, cuja finalidade esteja contemplada na instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, de produção e edição de produtos correlatos ao audiovisual, conforme Art. 6º, Inciso III da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC. Nº 5, de 10 de agosto de 2023.

**2. OBJETO:**

2.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente, na capacitação e formação dos agentes culturais para elementos de um produto audiovisual (roteiro cinematográfico, pré-produção, estética, coordenação, cenografia, design, atuação, dentre outros), em conformidade com o Art. 6º, Incisos III, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações, onde serão selecionadas 03 ações formativas.

**3. VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:**

3.1. O valor para este Edital será de R\$7.450,35 e tem como objetivo primordial, a execução de ações formativas que deem suporte a produção de produtos audiovisual, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV do Decreto Nº 11.525/2023.

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES							
CATEGORIA	DESTINAÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INDÍGENAS	NEGROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
AÇÃO FORMATIVA PARA AUDIOVISUAL	PESSOA FÍSICA	03	R\$2.483,45	R\$7.450,35	01	01	01

3.2. Os valores descritos **são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas**, seguindo a legislação.

3.3. Código da dotação orçamentária: **09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.36**

3.4. O proponente que for contemplado deverá abrir uma conta bancária específica, podendo ser em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.

#### 4. DAS VEDAÇÕES:

- 4.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Fundação Cultural.
- 4.2. É vedada a participação neste edital de proponente que esteja inscrito em cadastro positivo em débitos fiscais, municipal, e aqueles previstos na Constituição Federal, exceto se a certidão estiver com efeito negativo.
- 4.3. É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 4.4. É vedado propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. O período das inscrições será de **16 a 24 de novembro de 2023 até** às 17h00 hrs, que deverá ser realizada exclusivamente via PDF por meio de e-mail [cultura@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br) ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas). Para inscrever-se no presente edital **COM CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FISICAS** deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.1.1. Comprovante de CPF E RG. ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
  - 5.1.2. Portfólio do proponente apresentando seu currículo relacionado ao áudio visual (marketing digital);
  - 5.1.3. Comprovante de residência e comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural;
  - 5.1.4. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
  - 5.1.5. Prova de regularidade fiscal com a Certidão Negativa Estadual; (<https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Documentos/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gol>)
  - 5.1.6. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais; <https://barbosaferraz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;
  - 5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>);
  - 5.1.8. Release da ação formativa (metodologia, objetivos e afins); Como será ministrado o curso aos alunos, quantidades de alunos a serem atendidos.
  - 5.1.9. Currículo atualizado dos integrantes diretamente envolvidos na ação formativa se houver;
  - 5.1.10. Auto declaração devidamente preenchida e assinada pelo proponente para cotas Étnico-Racial (**ANEXO I**)

- 5.1.11 Declaração de Não Parentesco (**ANEXO II**);
- 5.1.12 Autorização de uso de Imagem (**ANEXO III**);
- 5.1.13 Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**Anexo IV**).

5.2 Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível (enviar para e-mail [cultura@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br) ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).

5.3 Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>).

- 5.4 É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
- 5.5 O Proponente poderá inscrever mais de 01 (uma) ação formativa. Caso seja contemplado com duas ou mais ações, será considerado a de maior nota.

## 6. DAS CATEGORIAS:

**6.1. Ação Formativa para o Audiovisual:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área do audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. São exemplos de oficinas aceitas: estética da linguagem cinematográfica; criação de roteiros; pré-produção; coordenação de produção; finalização; edição; efeitos visuais; interpretação para audiovisual; filmagem e edição por smartphones; trilha sonora; promoção, divulgação e distribuição voltado para o audiovisual; dentre outros. **A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes com carga-horária mínima de 12 horas, incluindo todo material a ser utilizado nas aulas (espaço será disponibilizado pela Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz).**

## 7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 7.1. A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e avaliação de projetos culturais, que serão nomeados por meio de Portaria;
- 7.2. Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;
- 7.3. A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 100 (cem) pontos;
- 7.4. A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;
- 7.5. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, seguindo por ordem os critérios "A", "B", "C", "D". Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;
- 7.6. A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
<b>A) Criatividade, originalidade, clareza e coerência nos objetivos:</b>	Apresentação de forma objetiva e clara do conteúdo do projeto que serão produzidos, de maneira suficiente para uma boa avaliação da proposta.	0-30
<b>B) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto:</b>	Análise do portfólio do proponente e currículo dos envolvidos na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-30
<b>C) Relação custo-benefício:</b>	Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-20
<b>D) Viabilidade prática do projeto:</b>	Viabilidade prática da metodologia, levando em conta a aplicação concreta das técnicas ensinadas.	0-20

## 8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

- 8.1. Conforme Decreto Federal 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas por meio de cotas (Conforme item 3.1);
- 8.2. Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 8.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
- 8.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;
- 8.5. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 8.6. Caso não haja inscritos suficientes para as vagas deste edital, o recurso restante será transferido para atender o Inciso II do art. 6º da Lei 195/2022.

## 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 9.1. Todos os resultados referentes à pré-homologação documental, homologação documental final e análise de mérito (resultado final) serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Barbosa Ferraz disponível em: <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=3573>
- 9.2. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências dos itens 5.2 a ação será automaticamente inabilitada;
- 9.3. O resultado conferido pela comissão de avaliação de mérito (Resultado Final) é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.

O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma (se o cronograma mudar será avisado pelo Departamento de Cultura):

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	24 DE NOVEMBRO DE 2023
RECURSOS	DE 24 DE NOVEMBRO A 28 DE NOVEMBRO DE 2023 no protocolo da Prefeitura Municipal.
HOMOLOGAÇÃO FINAL	29 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL (AVALIAÇÃO DE MÉRITO)	05 DE DEZEMBRO DE 2023

## 10. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:

**10.1.** As prestações de contas referente aos premiados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

**10.2.** Conforme Art. 28 da Lei Complementar 195/2023, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente estará passível de:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1.** O proponente assume integral responsabilidade por materiais, softwares, e demais ferramentas ligadas na execução da oficina.

**11.2.** Fica sob responsabilidade da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a disponibilização de espaço, equipamentos básicos, divulgação, processo de inscrição e certificação dos participantes.

**11.3.** O projeto deve prever todo recurso conforme o item 3.1, podendo levar a desclassificação do projeto com valor distinto ao do item, seja ele menor ou maior.

**11.4.** A Prefeitura de BARBOSA FERRAZ, por meio do Departamento de cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização do projeto, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital;

**11.5.** A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF;

**11.6.** A Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados;

**11.7.** A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**11.8.** O responsável pelo projeto deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto;

**11.9.** A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.

**11.9.1.** O proponente contemplado terá 12 meses após a assinatura do **termo de execução cultural/recibo** para executar o projeto proposto.

**11.10.** Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções da **Lei Paulo Gustavo, Governo Federal, Ministério de Cultura, Prefeitura de BARBOSA FERRAZ e Departamento de Cultura** em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”, de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz;

**11.11.** O Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos;

**11.12.** Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail [cultura@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br);

**11.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz.

BARBOSA FERRAZ, 10 de novembro 2023.

Lucinette da Silva Sanches  
Prefeita Municipal

**Ester Pereira Peternelli**  
Diretora Geral do Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação do presente edital da  
Lei Complementar nº 195/2022, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções  
criminais.

Barbosa Ferraz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)*



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, especialmente para o processo do presente edital referente à Lei Complementar nº 195/2022, que não possuo **vínculo com agentes políticos deste município, não sendo parente até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz.**

Barbosa Ferraz, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)





Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, abaixo assinado e identificado, **autorizo o uso de minha imagem**. A presente autorização abrange o uso acima indicado tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, Internet, “home vídeo”, DVD, suportes de computação gráfica em geral, relatórios para arquivamento, sem qualquer ônus ou indenização à Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz).

Por essa ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem e assino a presente autorização.

Nome:

Endereço:

Cidade:

RG nº:

CPF nº:

Celular para contato:

Barbosa Ferraz, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a proponente

(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO IV

### **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, em razão dos editais correlatos a Lei Complementar nº 195/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º, 11, 14 e 26 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo, pseudônimo (apelido), nome social, nome artístico;
- Imagem de certidão de nascimento e/ou casamento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidões Fiscais (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal);
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Dados bancários (Banco, agência e número de contas bancárias);
- Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Titular e o Controlador, por meio de aplicativos, e-mail e redes sociais;
- Imagem do diploma, portfólio, currículo, comprovante de escolaridade, atestado de capacidade técnica e/ou qualquer outro documento que tenha objetivo de comprovar nível de instrução, escolaridade ou profissional;

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para informar/tratar/deliberar/notificar/intimar sobre quaisquer assuntos relacionados ao presente Edital;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação Federal/Estadual/Municipal pertinente ao presente Edital;
- Para procedimentos de admissão/aprovação/contemplação e execução do presente Edital, inclusive após seu término;

cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; – Para compartilhar dados pessoais com entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestarem serviços relacionados à execução do presente Edital (pareceristas, avaliadores, técnicos ou analistas), conforme o artigo 26 da Lei 13.709/2018;

– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período pré e pós-edital, encerrando juntamente com a homologação da possível prestação de contas e cumprimento de outras obrigações legais, salvo para o caso do Titular quedar-se inadimplente perante a Controladora, que poderá utilizar referidos dados para inscrição em dívida ativa e cobranças judiciais das obrigações estabelecidas em lei e no Edital.

### CLÁUSULA SEXTA

#### Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020, e fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



- Para cumprimento de obrigações decorrentes do presente Edital, até o seu encerramento com a homologação da prestação de contas pelo contemplado;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; – Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, sem prejuízo de poder utilizar os dados pessoais para inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento do Titular segundo as regras do Edital;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer na posse dos seus dados por período razoável de tempo, até que seja consumada a prescrição de eventual pretensão administrativa ou judicial, incluindo seu compartilhamento para inscrição em dívida ativa do município, em cadastros de inadimplentes e cartórios de protestos, afim de que quaisquer pendências sejam devidamente regularizadas.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

BARBOSA FERRAZ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)